

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10583.000033/2025-66

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência e demais peças da contratação.
- 2.2 O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de vaga de estacionamento para veículos oficiais da Superintendência de Administração no Estado de Sergipe – SRA/SE e seus órgãos clientes, **mediante dispensa de licitação**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018, Resolução nº 302/2008 do CONTRAN, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei Ordinária nº 3434, de 16 de janeiro de 2007 do Município de Aracaju/SE, Instrução Normativa Nº 5/2017 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.
- 2.3. A realização da dispensa de licitação se justifica essencialmente nas seguintes razões:
- 2.3.1 O contrato vigente de prestação de serviço de estacionamento (SEI nº 40877041) terá seu prazo expirado na data de 22/03/2025, conforme Processo SEI nº 13175.200133/2024-18, sem a possibilidade de prorrogação.
- 2.3.2 Abrigar os veículos oficiais da Superintendência de Administração no Estado de Sergipe – SRA/SE e seus órgãos clientes, atendendo as exigências descritas nos Documentos de Formalização da Demanda dos respectivos órgãos clientes (SEI nº 47511871 e nº 4338156), notadamente quanto à estrutura, segurança, número de vagas e distância da sede dos órgãos.
- 2.3.3 Tal medida é necessária para assegurar a segurança, a conservação e a eficiência no uso da frota oficial de veículos, bem como para atender às necessidades operacionais dos órgãos, visto que os veículos oficiais representam um patrimônio público que deve ser preservado.
- 2.3.4 Ressalte-se que a contratação imediata de uma nova empresa para suceder o contrato vigente é imprescindível, evitando que os veículos oficiais permaneçam sem um local adequado para abrigo, o que poderia expô-los a danos e comprometer as atividades operacionais dos órgãos atendidos.
- 2.4. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital ou instrumento formal de contratação, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.5 As atividades objeto deste estudo consistem em serviços comuns de natureza continuada pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas dos Órgãos, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou missão institucional ou suas atividades acessórias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe	Waldoilson dos Santos Leite

Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe

José Cláudio Silva Barreto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos gerais:

4.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando ao aumento da qualidade dos resultados do serviço, à produtividade atualmente praticada, e à racionalização e à eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os requisitos básicos abaixo listados:

4.1.1 A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, e se faz necessária para a contratação de serviço de locação de vagas de estacionamento para assegurar a segurança, a conservação e a eficiência no uso da frota oficial da SRA/SE e seus órgãos clientes.

4.1.2 O prazo de vigência da presente contratação é de 01 ano, contado da assinatura do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme o interesse da Administração.

4.1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço anual unitário do item.

4.1.4 O serviço deverá ser prestado nas instalações da CONTRATADA, que deverá atender aos requisitos de organização e segurança do espaço.

4.1.5 As vagas deverão estar organizadas de maneira a o facilitar o acesso, circulação e retirada dos veículos.

4.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), 15 (quinze) vagas cobertas no estacionamento.

4.1.7 O estacionamento deverá estar localizado dentro de um raio de até 1km (um quilômetro) da Rua Pacatuba, nº 171, Bairro Centro, Aracaju/SE, considerando a proximidade com o edifício que abriga a sede dos dois órgãos clientes.

4.1.7.1 A limitação da distância máxima de 1km (um quilômetro) do endereço do subitem acima justifica-se pelas seguintes razões:

4.1.7.1.1 Garantir a segurança dos servidores durante o trajeto a pé, especialmente em horários de pouca movimentação;

4.1.7.1.2 Diminuição do tempo gasto no deslocamento para estacionar os veículos, evitando ociosidade e garantindo maior produtividade nas atividades administrativas;

4.1.7.1.3 Economia de combustível, uma vez que deslocamentos maiores implicam maior consumo;

4.1.7.1.4 Contribuir para a preservação do patrimônio público, minimizando riscos de danos aos veículos em trajetos mais longos ou em áreas de maior exposição.

4.1.8 A CONTRATADA será responsável pela guarda e proteção dos veículos pertencentes à CONTRATANTE e seus órgãos clientes.

4.1.9 A empresa CONTRATADA deverá possuir contrato de seguro específico para cobrir eventuais danos ou sinistros ocorridos aos veículos sob sua responsabilidade, conforme estabelecido pela Lei Ordinária Municipal nº 3434/07.

4.1.10 A empresa contratada deverá possuir sistema de CFTV e alarme, em pleno funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

Obrigações da Contratada:

4.2 Disponibilizar, no mínimo, 15 (quinze) vagas cobertas para os veículos da frota oficial da CONTRATANTE.

4.3 As vagas deverão ser independentes e livres, sem necessidade de entrega das chaves dos veículos à CONTRATADA.

4.4 Garantir o funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, durante os 7 dias da semana) do estacionamento, com vigilância e suporte ininterruptos.

4.5 Zelar pela integridade dos veículos da CONTRATANTE sob sua guarda, incluindo os objetos deixados em seu interior, responsabilizando-se pelos danos causados por terceiros aos veículos enquanto estiverem estacionados no interior do estabelecimento.

4.6 Manter, durante todo o período da contratação, contrato de seguro específico contra danos, furtos e/ou roubos, e demais sinistros ocorridos aos veículos e objetos sob sua guarda.

4.7 Permitir a fiscalização regular pela CONTRATANTE, mediante seus fiscais setoriais, para verificação da ausência de itens de valor nos veículos.

4.8 Disponibilizar sistema de CFTV e alarme em pleno funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

4.9 Cumprir integralmente todos os procedimentos regulatórios vigentes à época da assinatura do contrato, bem como aqueles que venham a ser instituídos durante a execução contratual.

4.10 Obedecer às disposições legais relativas à proibição de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.11 Atender aos requisitos de habilitação e qualificação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo consultas aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos nas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, detalhados no Termo de Referência.

4.12 Não possuir registro impeditivo no no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme a Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024, que incluiu o Art. 6º-A na Lei nº 10.522/2002, e estabeleceu que a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, de qualquer natureza, de recursos públicos, bem como para seus respectivos aditamentos.

4.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que possibilitaram sua contratação, notadamente quanto aos requisitos de proximidade estabelecidos (raio máximo de 1km da sede dos órgãos beneficiários).

Sustentabilidade:

4.15 Apesar de o serviço a ser contratada não ser primariamente poluente, a empresa CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto:

4.15.1 É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.15.2 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho.

4.15.3 É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

4.15.4 É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por critério da autoridade competente.

Vistoria

4.18 Para a presente contratação não há necessidade de vistoria.

Requisitos temporais

4.19 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da data da homologação da Dispensa Eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

4.19.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar contrato de seguro específico para cobrir eventuais danos ou sinistros ocorridos aos veículos sob sua responsabilidade, conforme estabelecido pela Lei Ordinária Municipal nº 3434/07, até a data da assinatura do contrato.

4.20 Início da prestação do serviço: em 21/03/2025.

4.21 Será celebrado contrato com a adjudicatária com vigência de 01 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

4.22 O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, de acordo com o previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.23. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (NESLIC) e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 4ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável.

4.24. Salienta-se que não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados à prestação deste serviço. O objeto da contratação não é poluente, nem prejudica o ambiente físico ou social local.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Série de preços coletados

5.2 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.3 Para a realização da pesquisa de preços, prioriza-se a realização de consultas aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa/SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021. O Relatório detalhado de pesquisa de preço 2/2025 (48578812) utilizou-se do Sistema de Pesquisa de Preços disponíveis no compras.gov.br. No entanto, não houve êxito no uso destes dois parâmetros, pelas seguintes razões:

5.3.1 A dificuldade de encontrar pesquisas com objeto que se adeque à especificidade da presente contratação, que busca a locação de 15 (quinze) vagas de estacionamento.

5.3.2 O Relatório detalhado de pesquisa de preço 2/2025 (48578812) não encontrou pesquisas condizentes com o objeto pesquisado, que servissem de parâmetro para a atual pesquisa;

5.3.3. O fato de que a presente contratação estabelece que o estacionamento deve se localizar no raio de até 1 km do Edifício onde estão situados a SRTB/SE e a SPU/SE, condição esta que, ao menos dificulta a adaptação de pesquisas de preço similares em outras localidades, pelo fato de existir condições específicas de localidade, trânsito, urbanismo etc. da cidade de Aracaju, especificamente das proximidades do Edifício utilizado como parâmetro.

5.4. Isto posto, foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, nos termos do inciso III do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.4.1 Para a presente contratação, o estacionamento deve se localizar em um raio de até 1 km do Edifício onde estão situados a SRTB/SE e a SPU/SE, conforme justificativas apresentadas nos Documentos de Formalização da Demanda (47511871; 47598962).

5.4.2 A consulta de preços foi realizada de maneira formal para os fornecedores relacionados abaixo:

- Estacionamento Pacatuba LTDA, CNPJ n. 36.562.068/0001-08, que retornou conforme cotação SEI n. 48575795, p. 1-3;
- RG Estacionamento LTDA, CNPJ n. 08.667.723/0001-50, que retornou conforme cotação SEI n. 48575795, p. 4-5;
- M H Andrade (Vita Park), CNPJ n. 43.216.784/0001-00, que retornou conforme cotação SEI n. 48575795, p. 6-8;
- J. K. S. de Andrade LTDA, CNPJ n. 27.125.583/0001-33, que retornou conforme cotação SEI n. 48575795, p. 9-10;

5.4.3 Os preços obtidos na pesquisa foram dispostos no arquivo em Excel, anexo aos autos sob denominação Planilha de Pesquisa de Preços (SEI n. 48576319).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste documento, e abrange a contratação dos serviços de locação de vagas de estacionamento para veículos oficiais da SPU/SE e SRTb/SE, observando os dispositivos legais aplicáveis.

6.2 Deverão ser observadas as exigências abaixo:

6.2.1 O serviço deverá ser prestado nas instalações da CONTRATADA, que deverá atender aos requisitos de organização e segurança do espaço.

6.2.2 As vagas deverão estar organizadas de maneira a facilitar o acesso, circulação e retirada dos veículos.

6.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), 15 (quinze) vagas cobertas no estacionamento.

6.2.4 O estacionamento deverá estar localizado dentro de um raio de até 1km (um quilômetro) da Rua Pacatuba, 171, Centro, Aracaju/SE, considerando a proximidade com o edifício que abriga a sede dos dois órgãos clientes.

6.2.4.1 A limitação da distância máxima de 1km (um quilômetro) do edifício que abriga as sedes da SRTB/SE e da SPU/SE justifica-se pelas seguintes razões:

6.2.4.1.1 Garantir a segurança dos servidores durante o trajeto a pé, especialmente em horários de pouca movimentação;

6.2.4.1.2 Diminuição do tempo gasto no deslocamento para estacionar os veículos, evitando ociosidade e garantindo maior produtividade nas atividades administrativas;

6.2.4.1.3 Economia de combustível, uma vez que deslocamentos maiores implicam maior consumo;

6.2.4.1.4 Contribuir para a preservação do patrimônio público, minimizando riscos de danos aos veículos em trajetos mais longos ou em áreas de maior exposição.

6.2.5 A CONTRATADA será responsável pela guarda e proteção dos veículos pertencentes à CONTRATANTE e seus órgãos clientes.

6.2.6 A empresa CONTRATADA deverá possuir contrato de seguro específico para cobrir eventuais danos ou sinistros ocorridos aos veículos sob sua responsabilidade, conforme estabelecido pela Lei Ordinária Municipal nº 3434/07.

6.2.7 A empresa contratada deverá possuir sistema de CFTV e alarme, em pleno funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da contratação foi baseada nos documentos de formalização de demanda elaborados pelos órgãos contratantes de acordo com suas respectivas necessidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.800,00

8.1. O valor referencial para a contratação do serviço é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

8.2. A pesquisa de preços, para fins de determinação do valor estimado da contratação, foi realizada mediante a utilização do parâmetro previsto no art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber, pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

8.3 O cálculo do preço estimado foi baseado no menor preço dentre os quatro preços coletados no mercado local, considerando os requisitos estabelecidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e conforme Nota Técnica 6930 (48588864).

8.4 A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação, bem como a adequada alocação desses riscos entre a contratante e a contratada.

8.5 O valor total proposto pela contratada deverá contemplar todos os custos inerentes à prestação do serviço, incluindo despesas com verbas trabalhistas, previdenciárias, tributos, seguros, manutenção, vigilância e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Apesar da solução ser divisível já que seria possível contratar empresas distintas para a prestação do serviço, o parcelamento poderia gerar perda de economia de escala, aumento dos custos globais da contratação e levar a dificuldades administrativas na gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há, no âmbito deste órgão, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se amparada pelo Plano Anual de Contratações de 2025 da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a segurança, a conservação e a eficiência no uso da frota oficial, bem como para atender às necessidades operacionais do órgão, visto que os veículos oficiais representam um patrimônio público que deve ser preservado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No caso específico desta contratação, não será necessária a adequação de ambientes para a implantação dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a prestação do serviço ocorrerá no endereço da empresa contratada, a qual já deverá dispor da infraestrutura física mínima exigida para a execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A CONTRATADA deverá observar os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 4ª Edição - disponíveis em <http://www.agu.gov.br>, sempre que aplicável à prestação do serviço contratado.

14.2 Ressalta-se que não foram identificados impactos ambientais decorrentes da execução do objeto desta contratação. O serviço não apresenta características poluentes nem implica prejuízos ao ambiente físico ou social da área onde será realizado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar apresenta fundamentação adequada e pesquisa de preços em conformidade às exigências da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 15:29:47.

JAMIMMY DA SILVA RIBEIRO

Equipe de apoio

THIAGO ROOSEVELT DE SOUZA

Equipe de apoio